



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Projeto de Lei n. 90/CMC/2023

Autoria: Mesa Diretora.

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTO PREVISTA NO ANEXO V, DA LEI N. 1.950/PMC/2006, MODIFICADA PELAS LEIS N.S 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.581/PMC/2010, 2.739/PMC/2010, 2.939/PMC/2012, 3.199/PMC/2013, 3.347/PMC/2014, 3.464/PMC/2015, 3.559/PMC/2016, 3.796/PMC/2017, 4.222/PMC/2019, 4.786/PMC/2021 E 5.032/PMC/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de vencimentos do Anexo V, prevista na Lei n. 1.950/PMC/2006, modificada pelas Leis n.s 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.581/PMC/2010, 2.739/PMC/2010, 2.939/PMC/2012, 3.199/PMC/2013, 3.347/PMC/2014, 3.464/PMC/2015, 3.559/PMC/2016, 3.796/PMC/2017, 4.222/PMC/2019, 4.786/PMC/2021 e 5.032/PMC/2022 passa a vigorar com os valores atualizados por esta Lei.

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências necessárias para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 26 de junho de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA

Presidente/CMC

EZEQUIEL CÂMARA

1º Secretário/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO

2º Secretário/CMC



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS

FUNÇÕES	Grupos Ocupacionais	NÍVEL	REF	VALOR REAJUSTADO	REF	VALOR REAJUSTADO	REF	VALOR REAJUSTADO	REF	VALOR REAJUSTADO
				2023		2023		2023		2023
Auditor Administrativo e Contador	Atividades de Nível Superior	III	61	20,912.51	62	21,749.01	63	22,618.97	64	23,523.73
			57	17,876.10	58	18,591.14	59	19,334.78	60	20,108.18
			53	15,280.56	54	15,891.78	55	16,527.46	56	17,188.56
			49	13,061.88	50	13,584.36	51	14,127.75	52	14,692.85
Técnico de Informática e Técnico de Segurança no Trabalho	Técnico-Profissionalizante	II	45	3,392.93	46	3,528.65	47	3,669.80	48	3,816.59
			41	2,900.34	42	3,016.35	43	3,137.00	44	3,262.49
			37	2,479.26	38	2,578.44	39	2,681.57	40	2,788.84
Agente Administrativo, Telefonista e Intérprete de Libras	Apoio Técnico-Administrativo		33	2,119.40	34	2,204.18	35	2,292.34	36	2,384.04
Agente de Manutenção e Reparos, Almojarife, Auxiliar Administrativo e Motorista de Viaturas Leves	Base Operacional-Administrativa (Profissões Práticas)	I	29	2,757.37	30	2,867.67	31	2,982.37	32	3,101.67
			25	2,357.04	26	2,451.31	27	2,549.36	28	2,651.34
			21	2,014.85	22	2,095.45	23	2,179.27	24	2,266.44
			17	1,722.37	18	1,791.26	19	1,862.91	20	1,937.42
Agente de Portaria, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, Vigilante, Servente e Braçal	Apoio Operacional e Serviços Diversos (Nível Elementar)		13	2,120.56	14	2,205.39	15	2,293.60	16	2,385.34
			9	1,812.70	10	1,885.21	11	1,960.61	12	2,039.04
			5	1,549.51	6	1,611.49	7	1,675.96	8	1,743.00
			1	1,324.63	2	1,377.60	3	1,432.72	4	1,490.02

Nota:

Da referência 01 a 16 - Grupo Ocupacional Apoio Operacional e Serviços Diversos (nível elementar)

Da referência 17 a 32 - Grupo Ocupacional Base Operacional Administrativa (profissões práticas)

Da referência 33 a 48 - Grupo Ocupacional Apoio Técnico Administrativo

Da referência 37 a 48 - Grupo Ocupacional Técnico Profissionalizante

Da referência 49 a 64 - Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Projeto de Lei n. 90/CMC/2023

Autoria: Mesa Diretora.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela visa a alteração da tabela prevista no Anexo V da Lei 1.950/PMC/06 e suas alterações, promovendo a recomposição e reajuste salarial dos servidores estatutários desta Câmara Municipal.

Destaca-se que a referida proposição foi elaborada com base em estudo anterior detalhado acerca da legalidade e possibilidade de sua implementação. Conforme os documentos anexos, incluindo estudos orçamentários e negociações com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal (SINSEMUC), nota-se que a presente proposição está constitucionalmente elaborada, amparada em todos os aspectos jurídicos e orçamentários.

Portanto, trata-se de uma justa e providencial medida, razão pela qual apresentamos a presente proposta e contamos com o apoio dos nossos nobres pares à sua aprovação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 26 de junho de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA

Presidente/CMC

EZEQUIEL CÂMARA

1º Secretário/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO

2º Secretário/CMC

Assinado digitalmente por Ezequiel Câmara, em 14/07/2023 10:37. CPF: 612.###.###-20. Cargo: 1º Secretário da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Edimar Kapiche Luciano, em 14/07/2023 08:59. CPF: 781.###.###-15. Cargo: 2º Secretário da Câmara Municipal de Cacoal.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapi.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificacao.dig.br/>.
Assinado digitalmente por Magnison da Silva Mota, em 14/07/2023 09:02. CPF: 612.###.###-20. Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.